



MUNICÍPIO DE
VISEU

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CMV-044/2024

Os níveis de inatividade física da população, associados ao aumento dos comportamentos sedentários, são apresentados pela Organização Mundial de Saúde como o quarto fator de risco de mortalidade a nível mundial e representam, apenas nos 27 países da União Europeia, um custo superior a 80 biliões de euros por ano quando associados aos custos relacionados com as doenças não transmissíveis, mais associadas aos estilos de vida modernos. Em Portugal, estima-se que a “fatura” da inatividade física para o Serviço Nacional de Saúde se aproxime dos 900 milhões de euros por ano.

Alguns estudos alertam para o risco das novas gerações poderem, pela primeira vez na história da Humanidade, viver menos tempo que as gerações atuais.

O Município de Viseu, devidamente articulado com as instituições locais, na área da Saúde, Desporto, Juventude, tem estado atento a esta nova realidade e tem procurado estar alinhado com os planos internacionais e nacionais de estratégias de promoção para a Atividade Física, entendida num conceito mais lato e multissetorial, que integra toda a prática desportiva, institucionalizada ou não institucionalizada e todas as formas de diminuição dos comportamentos sedentários da população nas 24 horas do dia.

Esta alteração de paradigma de intervenção municipal envolve a oferta à comunidade de programas, projetos e ações mais direcionadas para as necessidades dos munícipes, mais orientados para espaços desportivos de proximidade e promotores da Atividade Física, que aumentem a literacia da população nesta área, capacitando os cidadãos para a tomada diária de decisões mais informada e consciente, e através da organização e apoio a eventos que promovam mais o participante e menos o espetador, ou seja, que promovam uma cultura de cidade ativa nas suas várias dimensões (Mobilidade, Espaço Urbano, Equipamentos, Programas, Atividades, Eventos, Responsabilidade Social).

Valorizamos e potenciamos o trabalho em rede realizado com as instituições locais. É nesta estratégia de abordagem intersetorial e multifatorial que procuramos encontrar as ações e medidas ajustadas para atingirmos os objetivos que, todos enquanto comunidade, nos propomos: aumentar os níveis de atividade física da população e redução dos comportamentos sedentários nas rotinas diárias procurando respeitar e seguir as recomendações mais recentes da Organização Mundial de Saúde.

O Município de Viseu, através do seu Eixo de Apoio ao Desporto e Atividade Física (EADAF) para o biénio de 2024-2025, programa aprovado em reunião de câmara de 11 de abril de

2024, reconhece, valoriza e apoia o trabalho desenvolvido pelas centenas de agentes desportivos que, muitas vezes, de forma voluntária e apaixonada, se envolvem na vida dos clubes e associações locais.

Considerando que:

- 1) Nos termos do disposto nas alíneas f), g) e m) do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, o Município tem atribuições nos domínios dos tempos livres e do Desporto, da Saúde e da promoção do desenvolvimento;
- 2) Compete à Câmara Municipal de Viseu, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 3) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
- 4) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como o disposto no n.º 2 do artigo 5º, nos artigos 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

Entre,

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por Fernando de Carvalho Ruas, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante;

e

A **CAIS - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua do Vale Formoso de Cima 49-55, 1950-265 Lisboa, NIPC 503 404 756, aqui representado por Matilde Rosa Danta Nisa Cardoso, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, enquadrado no âmbito do EADAF, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato ou CPPD, o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante um apoio com uma componente financeira e outra não financeira para a organização do evento **FINAL DO TORNEIO NACIONAL DE FUTEBOL DE RUA - VISEU 2024** de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **CAIS - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, e em cumprimento do Programa de Desenvolvimento Desportivo, assume as seguintes obrigações:

1. Contratar os necessários seguros de acidentes pessoais e de responsabilidade civil, evidenciando-o através da entrega ao Primeiro Outorgante, antes da realização do evento desportivo, de cópia da Apólice de Seguro, anexando a documentação, posteriormente, aos relatórios finais de execução física e financeira do eventos;
2. Cumprir e salvaguardar os princípios da ética desportiva, igualdade de género e combate à xenofobia e violência no Desporto;
3. Respeitar as normas constantes nos Regulamentos Municipais em vigor, nomeadamente, Licenciamento de Provas Desportivas, de Publicidade e da Ocupação da Via Pública;
4. Entregar prémios de valor igual às atletas femininas e atletas masculinos, nos termos da Constituição da República Portuguesa (CRP) e legislação regulamentar sobre esta matéria;
5. Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
6. Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos relativos aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com a menção expressa da sua proveniência e da absoluta insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo a aprovar pela Câmara Municipal de Viseu;
7. Proceder ao pagamento das despesas, objeto de financiamento, realizadas, não aplicando as verbas concedidas a outros fins;
8. Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;

9. Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos pelo Município de Viseu no ano económico de 2024 forem de valor superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros);
10. Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
11. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional” e inclusão do respetivo logótipo, assim como do logótipo do programa “Viseu Cidade Europeia do Desporto 2024” em todos os suportes gráficos ou outros de divulgação das atividades previstas no Programa apresentado;
12. Publicitar o presente Contrato, até 5 dias da sua data de assinatura, na página institucional e/ou redes sociais do Clube;
13. Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e, impreterivelmente, até 30 dias seguidos após a assinatura do Programa de Desenvolvimento Desportivo, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente, os recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos;
14. Cumprir o quadro legal aplicável à presente relação contratual, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos.

Cláusula 3.ª

Data e Local do evento

1. O **FINAL DO TORNEIO NACIONAL DE FUTEBOL DE RUA - VISEU 2024** terá lugar nos dias 23 a 27 de julho de 2024, conforme definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1. Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, no âmbito do EADAF, para a organização do evento **FINAL DO TORNEIO NACIONAL DE FUTEBOL DE RUA - VISEU 2024**, com a despesa de referência de **47.999,45€ (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove euros e quarenta e cinco cêntimos)**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa até ao valor global de **15.907,96€ (quinze mil, novecentos e sete euros e noventa e seis cêntimos)**, correspondente a **33,14%** da referida despesa, onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, até ao valor de **11.000,00€ (onze mil euros)**, sendo o valor de **1.999,45€ (mil novecentos e noventa e nove euros e quarenta e cinco**

cêntimos) resultante da isenção do pagamento das taxas/preços de utilização de instalações desportivas municipais, o valor de **2.104,51 € (mil quinhentos e catorze euros e onze cêntimos)** resultante do valor apurado em serviços assegurados diretamente pelo Município e o restante valor de **804,00€ (oitocentos e quatro euros)** resultante do valor apurado em ofertas institucionais asseguradas pelo Município.

2. Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto, definido no n.º 1 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante será automaticamente reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.
3. Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente Contrato e a comparticipação financeira apurada.
4. A comparticipação financeira definida na presente cláusula não será proporcionalmente aumentada em função do custo real do programa de desenvolvimento desportivo, a não ser que haja concordância expressa por parte do Primeiro Outorgante, após fundamentação específica e concreta.

Cláusula 5.^a

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.^a é disponibilizada nos seguintes termos:

1. **9.900,00€ (nove mil e novecentos euros)**, após assinatura e publicitação do presente CPDD;
2. **1.100,00€ (mil e cem euros)**, correspondente a 10%, após entrega, avaliação e aprovação em reunião de câmara, do Relatório Final referido na Cláusula 2.^a e respetiva documentação.

Cláusula 6.^a

Regime do apoio não financeiro

1. O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante um apoio não financeiro que consiste na cedência de equipamentos e materiais de âmbito logístico e na isenção/redução das taxas/preços de instalações desportivas ou serviços municipais, até ao valor definido na cláusula 4.^a, designadamente:
 - a. No apoio logístico com a cedência de:
 - Contentores temporários para deposição de Resíduos Urbanos produzidos no evento;

- Ecopontos;
 - 120 cadeiras brancas;
 - 4 mesas;
 - 2 pontos de luz na Av. José Relvas;
 - Prestação de serviços de eletricitista, montagem de quadros elétricos, passagem de cablagem e acompanhamento técnico de eventos;
 - Transporte de materiais:
- b. Na disponibilização das seguintes lembranças institucionais, Viseu Cidade Europeia do Desporto 2024, a distribuir pelos participantes:
- 300 sacos
 - 300 bonés
 - 300 popsockets

2. O Município compromete-se ainda a colaborar na divulgação e promoção do evento a nível local pelos meios institucionais ao seu dispor.

Cláusula 7.ª

Gestor(a) do Contrato

Fica designado, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestor do contrato do Município de Viseu: Cristiano Gonçalves

Cláusula 8.ª

Mora e incumprimento do Contrato

1. O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao Desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
2. O atraso na realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
3. Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação, só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometida.
4. A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche.

5. O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.
6. O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira implica, também, a impossibilidade de esta beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias a restituir.
7. A reposição das quantias, referidas no número anterior, pode ser efetuada mediante a retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.
8. Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, e das despesas financiadas, e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 9.ª

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto sempre que, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante, ou manifestamente inadequada à realização do interesse público, ou por livre acordo das partes.

Cláusula 10.ª

Cessaçã o do Contrato

A vigência do Contrato-Programa cessa quando seja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas, e nos demais casos previstos na lei.

Cláusula 11.ª

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de **11.000,00€ (onze mil euros)**, corresponde o compromisso válido e sequencial nº **76208**.

Cláusula 12.ª

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), o Segundo Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeito à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 13.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 14.ª

Publicitação

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com os respetivos anexos, é publicitado na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no n.º1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

Cláusula 15.ª

Regime Geral de Proteção de Dados

O Primeiro Outorgante compromete-se a respeitar as regras de privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento da EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e da Lei 58/2019, de 8 de agosto.

Cláusula 16.ª

Entrada em vigor

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no artigo 14º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 17.ª

Contratação excluída

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos, ao presente Contrato-Programa não é aplicável a Parte II do referido Código, nos termos do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 1.º-A, da alínea c) do n.º 4, do artigo 5.º e do artigo 5.º-B deste diploma legal.

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Viseu, de 18 de julho de 2024, e encontra-se em EDOC, na distribuição EDOC/2024/ 48912

Este Protocolo foi feito em duplicado e livremente assinado entre as partes, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Viseu, 12 de agosto 2024

MUNICÍPIO DE VISEU



**CAIS - ASSOCIAÇÃO DE
SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Assinado por: **MATILDE ROSA DANTA NISA CARDOSO**
Num. de Identificação: 06583279
Data: 2024.08.08 14:40:13+01'00'

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2024

ÁREA: FORMAÇÃO, EVENTOS E ATIVIDADES PONTUAIS

Medida | Inclusão Ativa

ANEXO J



MUNICÍPIO DE
VISEU



Antes do preenchimento desta candidatura sugere-se uma leitura atenta das orientações e procedimentos PDD2024, disponíveis em www.cm-viseu.pt

Identificação da Entidade Organizadora	CAIS - Associação de Solidariedade Social		
Designação da Atividade / Evento Desportivo	Final do Torneio Nacional de Futebol de Rua - Viseu 2024		
Modalidade / Tipo de Atividade	Futebol de Rua		
Caraterização do Público Alvo	Atletas não profissionais. Masculino, feminino e não binário, sem qualquer restrição de nacionalidade, raça, religião, que se encontrem em situação de fragilidade e/ou exclusão social com idade igual ou superior a 15		
Data de Realização e Horário do Evento / Atividade	23 a 27 de Julho 2024 das 09h00m às 24h00m (montagens a 21 e 22 Julho, desmontagens a 28 Julho)		
Local de Realização - Concelho e Freguesia(s)	Viseu (Concelho), Viseu (Freguesia)		
Local de Realização - Instalação Desportiva	Campo de Futebol de 7 do Fontelo (com instalação dos 2 campos/tabelas oficiais de futebol de rua. Requer m		
Caso seja uma Instalação Desportiva Não Municipal	Valor por hora	N/A	Anexar horário e período de utilização, confirmado pela entidade gestora ao PDD
	Alvará de utilização nº	N/A	
Valor de inscrição (apresentar as diferentes opções se aplicável)	N/A	N/A	N/A N/A
Site do evento e página nas redes sociais	www.cais.pt / www.facebook.com/projectofutebolderua		www.instagram.com/caisfutebolderua
Plano de Promoção de Princípios da Ética no Desporto e de Combate às Manifestações de Violência, Racismo, Xenofobia ou Intolerância e Igualdade de Género	Não	<input type="checkbox"/>	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Em caso afirmativo, anexar Documento(s) ao PDD

Descrição da Atividade / Evento

Indicar tipologia do evento, modalidade, quadros competitivos, equipas/atletas participantes, ...

A Final do Torneio Nacional de Futebol de Rua é a principal iniciativa do Projecto Futebol de Rua, promovido pela CAIS. Realizada em formato residencial, durante 5 dias, composta por um torneio masculino/misto e outro feminino. No Torneio Masculino/Misto são esperadas 17 equipas e no Feminino 8 equipas, em representação de igual número de distritos e RAs, totalizando 200 jogadores/as e 275 participantes. As equipas integram uma fase de grupos sendo depois apuradas para os quartos de final, meias finais e finalíssima. Disputam ainda jogos para apuramento do ranking. O/as jogadores/as estão numa situação de vulnerabilidade sócio económica e participaram em treinos desportivos e treinos de competências pessoais e sociais, posteriormente participaram em torneios locais e foram selecionado/as para representar o seu distrito/RA na Final Nacional. As equipas técnicas são compostas por técnicos das organizações de suporte e treinadores/as, merecendo destaque muitos do/as treinadores/as serem antigo/as participantes capacitados pela CAIS no âmbito das atividades educativas do Projecto Futebol de Rua.

Atividades Complementares de Formação / Sensibilização (clinic's, workshops, demonstrações, ...)

Indicar que tipo de atividades complementares, caso existam, bem como uma descrição breve do programa e identificação dos formadores/oradores intervenientes

A Final do Torneio Nacional de Futebol de Rua é um evento sócio desportivo que visa o desenvolvimento pessoal pelo que além do torneio inclusivo inclui atividades educativas, culturais e recreativas. Nas atividades educativas o/as jogadores/as irão participar num workshop (4h) da iniciativa Move-te, faz acontecer, promovido pela CAIS, AN Erasmus+ JD e CES e PNEC para treino de competências pessoais, sociais e valores. As equipas técnicas irão participar num workshop (4h) da Iniciativa Breaking Barriers, promovido pela CAIS, Common Goal e ADIDAS para capacitação em igualdade e equidade de género. O/as Árbitros/as (ex participantes) irão participar numa Formação (2 dias teóricos e 3 dias práticos) para árbitros de Futebol de Rua, promovida pela CAIS e APAF. Nas atividades recreativas é desejável que o Município permita o acesso gratuito às piscinas municipais no 3º e 4º dia de evento. Nas atividades culturais é desejável que o Município permita o acesso gratuito a espaços culturais nos 2º, 3º e 4º dias de evento. As atividades educativas têm como formadores o/as membros da bolsa de formadores e facilitadores da AN Erasmus+ JD e CES e da APAF.

Identificar Medidas e Ações a implementar no evento que promovam a Sustentabilidade Ambiental

- A Reciclagem do lixo produzido (com a colaboração do município parceiro)
- B Mobilidade suave entre os vários pontos de realização do evento para redução da pegada fósil (redução do uso de viaturas auto)
- C Priorização dos canais de divulgação digitais (internet, rádio) em detrimento dos canais de divulgação impressos (cartazes, flyers...)
- D Priorização de materiais reciclados ou recicláveis (troféus em ferro e madeira, por exemplo) em detrimento de materiais em plástico

Identificar Plano ou Ações de Comunicação do Evento

- A Conferência de Apresentação da Realização do Evento 1 mês antes para a Comunicação Social Local e Stakeholders
- B Conferência de Apresentação da Realização do Evento 1 semana antes para a Comunicação Social Local e Nacional e Stakeholders
- C Sorteio em Auditório no Primeiro dia (noite) do Evento; Jogo de Boas vindas e cerimónia de Abertura no Segundo dia de Evento; Pontapé Oficial de Saída pelo Município
- D Cobertura Fotográfica de todo o envolvimento e divulgação do mesmo pelos vários canais de comunicação dos vários stakeholders

Fundamentar a importância da atividade/evento desportivo no âmbito da promoção, valorização e sensibilização da atividade física e desportiva adaptada e da inclusão ativa, junto da população.

O Projecto Futebol de Rua é o único Projecto sócio desportivo, não federado, de âmbito nacional, com foco em participantes numa situação de fragilidade sócio económica e que visa através da prática desportiva e da educação não formal o desenvolvimento de competências pessoais e sociais indispensáveis ao processo de capacitação, autonomização e cidadania ativa. A implementação das suas iniciativas permite o Acesso ao Desporto, de forma regular, a um público-alvo que se encontra numa situação de fragilidade social, permitindo o contacto intergeracional e a igualdade de género e de oportunidades. Permite o desenvolvimento de valores, competências pessoais e sociais dos seus participantes e promove a capacitação dos profissionais envolvidos, bem como o desenvolvimento do respeito e fair-play. O Projecto Futebol de Rua permite ainda a mobilização, através da exposição aos média, da sociedade civil para a temática da exclusão social. O evento já foi realizado em Sintra (2005); Abrantes (2006); Lousã (2007); Mealhada (2008); Seixal (2009); Lisboa (2010); Aveiro (2011 e 2013); Beja (2012, 2016 e 2022); Braga (2014, 2015 e 2018); Batalha (2017 e 2021); Horta – Ilha do Faial (2019); Castelo Branco (2023).

Objetivos a alcançar com a organização da Atividade / Evento Desportivo



- OBJ. 1 Promover o desenvolvimento de valores, competências pessoais e sociais de um público alvo fragilizado social e economicamente.
- OBJ. 2 Promover o acesso regular ao desporto (futebol de rua) e o acesso a um mapa competitivo nacional de um público alvo fragilizado social e economicamente.
- OBJ. 3 Qualificar profissionais (da área social e desportiva) e ex participantes para a utilização do futebol (de rua) como ferramenta para a inclusão social
- OBJ. 4 Promover o acesso a atividades culturais e recreativas de um público alvo fragilizado social e economicamente.

Caracterização dos Participantes no evento (assinalar com uma cruz (x))

- Apenas podem participar Atletas Federados
- Apenas podem participar Atletas não Federados
- Podem participar Atletas Federados e não Federados

Em função do público alvo definido	Previstos	% atletas residentes no concelho		% atletas fora do concelho
Nº de Atletas	200	8		92
Nº de Equipas	25	2		23
Nº de Participantes Atividade Complementar	275	20		255
Nº de participantes por sexo	Masculinos	Femininos		% atletas Femininas
	136	64		32%
Nº de Participantes por sexo nas Ativ. Complementares	185	90		33%

Atribuição de Prémios Monetários em função da classificação

	Sim	Valor	- €	- €	- €
	Não				

Descrever o valor atribuído por categoria e género.

Não há prémios monetários.

Responsabilidade Social

Indicar e descrever estratégias de Responsabilidade Social do evento (ex: ações de cariz solidário, igualdade de género, integração de pessoas com deficiência, ...)

O Projecto Futebol de Rua e suas iniciativas, que incluem a Final do Torneio Nacional de Futebol de Rua, são de cariz solidário e promovem a integração, participação e desenvolvimento de minorias étnicas, migrantes, pessoas em situação de vulnerabilidade / fragilidade social, privadas de liberdade e portadoras de deficiência. Promove a igualdade e equidade de género, o envelhecimento ativo e o dialogo intergeracional. Promove a inclusão social no desporto (devido ao seu público alvo) e a inclusão social através do desporto (devido às suas atividades educativas) pelo que é reconhecido pela Presidência da República, Secretaria de Estado da Juventude e Desporto, IPDJ, PNDpT, PNED (1ª organização a receber a bandeira da ética), apoiado pela FIFA Foundation e galardoado pela UEFA Foundation em 2017 e 2019 e FPF em 2017.

Descrição Sumária das Despesas	Despesas Previstas
Despesas Federativas	
Utilização Instalações Desportivas, Espaços e Serviços Municipais	1 999,45 €
Aluguer de Instalações Desportivas e Espaços Não Municipais	- €
	- €
	- €
Alojamentos (apresentar fundamentação da despesa nas observações)	24 000,00 €
Alimentação (apresentar fundamentação da despesa nas observações)	8 775,00 €
Recursos Humanos (Arbitradores, Técnicos, Staff, ...)	1 600,00 €
SECURITY Policiamento e Segurança	- €
Seguros	2 200,00 €
SAFETY: Apoio Médico e de Socorro	1 500,00 €
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)	1 250,00 €
Troféus, Medalhas e Lembranças	2 750,00 €
Prémios Financeiros	- €
Atividades Complementares e de Animação	- €
Licenças (Municipais, SPA, ...)	100,00 €
Outras: tendas 3x3 (20un)	2 550,00 €
Outras: iluminação / eletrificação tendas 3x3 (20un)	490,00 €
Outras: shuttles equipas aeroporto porto - viseu - aeroporto porto	295,00 €
Totais	47 999,45 €

Previsão de % da despesa de referência do evento efetuada com fornecedores do concelho de Viseu 80%

Descrição Sumária das Receitas	Receitas Previstas
Expectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu	13 500,00 €
Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalações Desportivas, Espaços e Serviços Municipais	1 999,45 €
Junta de Freguesia de	- €
Instituto Português de Desporto e Juventude	8 500,00 €

Entid. F	Outras:	- €
	Outras:	- €
	Outras:	- €
	Outras:	- €
Próprias	Inscrições Atletas/Participantes	- €
	Patrocínios	- €
	Donativos, Mecenato	21 000,00 €
	Bilheteira	- €
	Exploração Bar	- €
	Apoio Federações ou Associações de Modalidade	3 000,00 €
	Outras:	- €
	Outras:	- €
Totais		47 999,45 €

Apoio Logístico (não financeiro) necessário a solicitar ao Município de Viseu

A CAIS solicita apoio logístico com: refeitório/espço para confecção e distribuição de refeições (ao longo dos 5 dias) na escola mais próxima do fontelo (e consoante o fornecedor das refeições); auditório/espço para sorteio grupos na primeira noite do evento (acesso prévio para preparação); sala de reunião (ao longo dos 5 dias); 10 salas para workshops na manhã do segundo dia de evento na escola mais próxima (e com acesso prévio para preparação); brindes a designar; Cedência do campo 7 e estruturas de apoio (wc, balneários...) do Fontelo para realização do evento; marcação das áreas de jogo no piso do campo 7 do Fontelo; divulgação spot rádio nas rádios locais; divulgação cartaz evento nos jornais locais e canais comunicação do Município; atuação de bombos/gaiteiros no desfile no segundo dia do evento; isenção de pagamento de licenças (ruído, ocupação espaço público e recinto improvisado e/ou outras); disponibilização 60 mesas, 120 cadeiras, 100 baías de segurança, contentores e caixotes do lixo; disponibilização de pontos de luz; limpeza do espaço; iluminação noturna no Campo 7 do Fontelo; bombeiros (prevenção); segurança diurna e noturna; espaço para a conferência imprensa pré evento; acesso gratuito a equipamentos culturais, recreativos e museológicos.

Fundamentação da despesa com alojamentos

Sendo um evento sócio desportivo, considerando o público alvo participante e assumindo o evento como uma experiência transformadora para os seus participantes é indispensável providenciar um alojamento digno e diferente da realidade habitual destes/as participantes. É portanto parte da experiência proporcionada pelo evento que todos/as os/as participantes fiquem numa unidade hoteleira, as unidades também devem ser semelhantes no serviço disponibilizado. O valor total apresentado reporta ao alojamento de 275 pax, durante 4 noites, a um custo médio por noite de 25 euros pax (valores baseados nas edições anteriores e que reportam a 50 euros por quarto duplo, 75 por quarto triplo e 100 euros por quarto quadruplo) e que totalizam 27.500 euros. Há ainda uma noite adicional para 15 árbitros que totaliza mais 375 euros e mais 3 noites para os elementos do staff e voluntários que totalizam 1125 euros, elevando o total global para 29.000 euros. Esta rubrica é suportada na totalidade pela Associação CAIS com o apoio dos diversos mecenas do Projecto Futebol de Rua e será dada prioridade aos fornecedores do município.

Fundamentação da despesa com alimentação

Sendo um evento sócio desportivo, considerando o público alvo participante e assumindo o evento como uma experiência transformadora para os seus participantes é indispensável providenciar alimentação digna e diferente da realidade habitual destes/as participantes. É portanto parte da experiência proporcionada pelo evento que todos/as os/as participantes tenham diariamente providenciado almoço e jantar sentado. O valor total apresentado reporta a 8 refeições para 275 pax cada (num total de 2200 refeições), a um custo médio por refeição de 3,90 euros pax (valores baseados nas edições anteriores e que reportam a refeição composta por sopa, prato, fruta e sumo/água) e que totalizam 8.580 euros. Há ainda uma refeição adicional para 50 pax (almoço do primeiro dia para árbitros e equipas das RAs) que totaliza mais 195 euros, elevando o total global para 8.775 euros. Esta rubrica será suportada na totalidade pelo apoio financeiro do Município como já é hábito ao longo de mais de 18 edições do evento.

Observações e outras informações entendidas como relevantes

O Projecto Futebol de Rua e por inerência a "Final do Torneio Nacional de Futebol de Rua" tem o apoio da FIFA Foundation (FIFA Foundation Community Programme), do IPDJ (PNDpT), da Fundação LUSO, dos Supermercados DIA/MiniPreço e o apoio da Federação Portuguesa de Futebol, da Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol, da Fundação Benfca, da Agência Nacional Erasmus+ Juventude/Desporto e CES entre muitas outras entidades públicas e privadas. O Projecto Futebol de Rua foi galardoado pela UEFA Foundation em 2017, pela Federação Portuguesa de Futebol (Futebol Inclusivo) em 2017, pela Presidência da República (lovor) em 2018. A Proposta da CAIS é que o evento decorra do "campo 7" do fontelo, utilizando os diversos recursos do mesmo (relvado, balneários, sanitários, iluminação, bancadas...) e os espaços em redor (pousada da juventude de viseu, espaço jovem do fontelo, delegação regional do IPDJ) e que as estruturas a montar (tendas 3x3 para as comitivas) sejam igualmente montadas no fontelo. Em anexo o Relatório do Projecto Futebol de Rua em 2023, o Plano de Atividades do Projecto Futebol de Rua em 2024, o Selo da Bandeira da Ética (PNED/IPDJ), a declaração da Associação de Futebol de Viseu e o CADERNO DE ENCARGOS que detalha toda a logística solicitada ao Município de Viseu bem como a

ANEXOS A ENTREGAR COM PDD

- 1 Relatório Projecto Futebol de Rua 2023 e Plano de Atividades Projecto Futebol de Rua 2024
- 2 Caderno de Encargos Final do Torneio Nacional de Futebol de Rua 2024
- 3 Certificação Selo / Bandeira da Ética (IPDJ/PNED)
- 4 Declaração Associação Futebol Viseu
- 5 Atas Tomada Posse Órgãos Sociais e Comprovativos de Autorização de Consulta à Seg. Social e Autoridade Tributária

Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que o presente evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia do evento a organizar.

O/A responsável pela entidade promotora	
Cargo	assinar e carimbar
Data	